DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1737, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
Designa Juiz de Direito para exercer a Coordenação do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC Pré-processual e Processual da Comarca de Muritiba

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo SEI nº 80519893.000502/2026-42,

D E C I D E

Designar o Juiz de Direito CESAR AUGUSTO LEAL VELOSO FILHO, titular da Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Mundo Novo, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a coordenação do CEJUSC Pré-processual e Processual da Comarca de Muritiba, a partir de 04 de novembro de 2026, até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 04 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1738, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
Designa Juiz de Direito para exercer a Coordenação do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC Pré-processual e Processual da Comarca de Morro do Chapéu

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do processo SEI nº 80519893.000504/2026-31,

D E C I D E

Designar o Juiz de Direito PAULO SERGIO FERREIRA DE BARROS FILHO, titular da Vara Criminal, Juri, de Execuções Penais e Infância e Juventude da Comarca de Morro do Chapéu, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar a Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Morro do Chapéu, com competência exclusiva para coordenar o CEJUSC Pré-processual e Processual da referida Comarca, a partir de 05 de novembro de 2026, até ulterior deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 04 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1739, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
Prorroga a suspensão da obrigatoriedade das atividades presenciais, no prédio do Fórum da Comarca de Santa Bárbara, no período abaixo indicado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520057.000105/2026-10,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão de serviços complementares e essenciais na estrutura física do Fórum da Comarca de Santa Bárbara;

CONSIDERANDO que a execução de serviços demanda a suspensão do funcionamento regular das atividades presenciais, em razão de fatores que comprometem a salubridade e a normalidade do ambiente de trabalho, tais como o elevado nível de ruído, a geração de poeira e a intensa circulação de equipamentos e materiais inerentes à obra;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança de magistrados, servidores, colaboradores e do público em geral, bem como de assegurar a adequada e eficiente execução dos serviços previstos na intervenção;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da continuidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que a manutenção da prestação jurisdicional pode ser garantida mediante a concessão de autorização para o regime de teletrabalho, nos termos do Ato Conjunto nº 02/2023;

DECIDE

Art. 1º - Prorrogar a suspensão da obrigatoriedade das atividades presenciais no prédio do Fórum da Comarca de Santa Bárbara, pelo período adicional de 03 (três) dias úteis, a contar de 04 a 06 de novembro de 2026, ficando autorizada a realização do trabalho de forma remota, observando-se o disposto no Ato Conjunto nº 02, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Durante o funcionamento do trabalho de forma remota, a Direção do Fórum deverá manter Sala com Servidor para informações ao público e suporte sobre a forma de execução dos serviços judiciários.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 04 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80521120.001824/2026-00,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida na Ação n. 8083884-69.2020.8.05.0001, a orientação da Procuradoria-Geral do Estado e as recomendações da Consultoria Jurídica da Presidência no processo SEI 80521120.001824/2026-00,

DECIDE

Aposentar, voluntariamente por tempo de serviço, IRLANDA DO ROSARIO MIRANDA, cadastro n. 085.942-7, Oficial de Registros Públicos, Classe C, Nível 36, Comarca de Caravelas, nos termos do art. 40, III, “a”, da Constituição Federal de 1988, com a redação da Emenda Constitucional n. 20/1998, com proventos integrais e efeitos retroativos a 18/07/2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80516400.000052/2026-02,

DECIDE

Exonerar o servidor GUIDO SILVA SANTOS FILHO, cadastro 903.381-5, do cargo em comissão de Assessor de Juiz, símbolo TJ-FC-3, fazendo-o retornar à Coordenação dos Juizados Especiais.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506574.000107/2026-21 e 80506574.001154/2026-91,

CONSIDERANDO a instalação da 2ª Vara Criminal da Comarca de Brumado, autorizada pela Resolução n. 10, de 16 de abril de 2025, e efetivada nos termos do Decreto Judiciário n. 1.420, de 15 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de vaga no cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária – Subescrivão da Comarca de Brumado;

CONSIDERANDO que não foram ofertadas vagas para o referido cargo na Comarca de Brumado por ocasião da publicação do Edital n. 01/2023;

CONSIDERANDO que a vaga a ser provida é destinada aos candidatos negros, observados os critérios estabelecidos nos Editais n. 01/2023 e n. 08/2023;

CONSIDERANDO a lista de habilitados às vagas reservadas aos candidatos negros da Macrorregião 17 para o cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária – Subescrivão, nos termos do item 12 do Edital n. 01/2023; e

CONSIDERANDO a manifestação expressa de interesse da candidata subsequente na lista de classificação em ser nomeada para a Comarca de Brumado,

DECIDE